

AMARA



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 3.177, de 05 de junho de 2001.

Revoga as Leis Municipais nºs 1.192, de 18/05/1971 e 1.217, de 02/09/1971, que dispõem sobre a fixação da contribuição do Município de Taquaritinga ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.192, de 18/05/1971 e 1.217, de 02/09/1971, que dispõem sobre a fixação da contribuição do Município de Taquaritinga ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Art. 2º - A partir do exercício de 2002, inclusive, os órgãos públicos municipais ficam autorizados a compensar, nos mesmos valores e datas específicas pelo PASEP, as perdas financeiras porventura sofridas pelos servidores municipais, em razão da revogação das Leis constantes do artigo anterior.

Parágrafo Único - Para os fins previstos neste artigo, os órgãos responsáveis pelos recursos humanos expedirão anualmente a relação dos servidores que terão direito ao benefício.

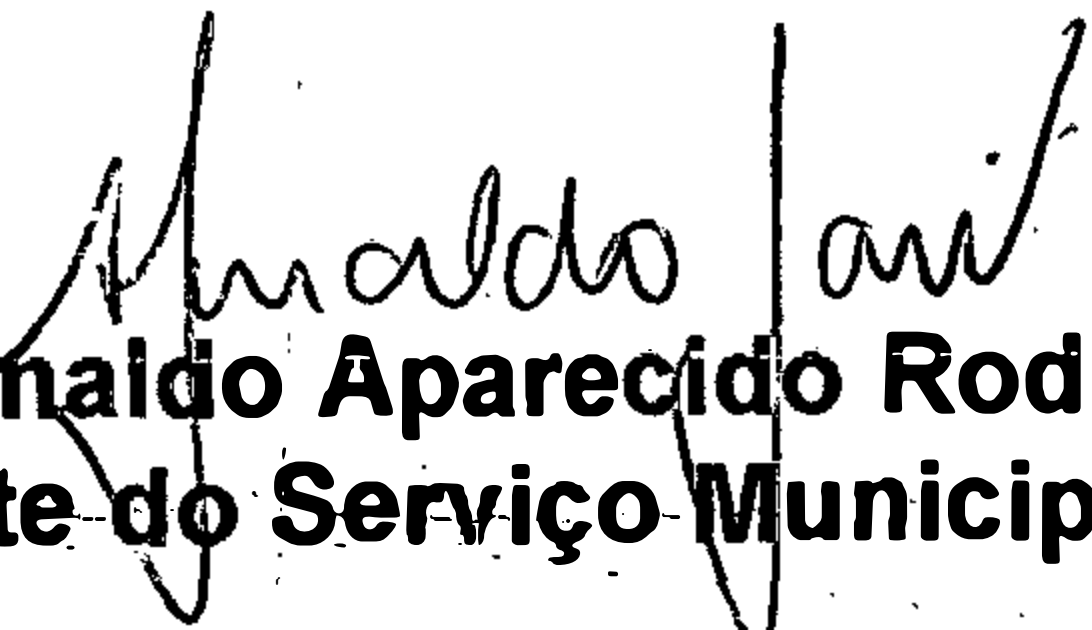
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de junho de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -